



DECRETO MUNICIPAL N° 4.160 de 20/07/2004

Dispõe sobre providências preventivas contra incêndios a serem observadas na aprovação de projetos de construção civil e na expedição de alvarás de habitabilidade e de funcionamento.

ARTUR PARADA PRÓCIDA, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Observadas as disposições aplicáveis da legislação estadual e respectivos regulamentos, assim como os preceitos técnicos, referentes à proteção contra incêndios, os atos administrativos municipais de aprovação de projetos de construção civil e de expedição de alvará de habitabilidade ou de funcionamento dependerão de prévia manifestação da Diretoria Municipal de Engenharia.

Art. 2º - No pronunciamento técnico, o engenheiro ao qual competir a emissão de pronunciamento sobre a proteção contra incêndio, poderá condicionar o deferimento ao que foi requerido ao atendimento de exigências técnicas e de instalação de equipamentos, para fins de proteção contra incêndio.

§ 1º Entre as providências a serem adotadas pelo requerente, poderá ser estabelecida, se for o caso, a de apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 2º Na eventualidade de ser aplicada disposição prevista neste artigo o requerente será cientificado por comunicação postal, acompanhada de cópia do Decreto Estadual n° 46.076/01.

Art.3º - Este decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 20 de julho de 2004.

ARTUR PARADA PRÓCIDA
Prefeito Municipal